

O = 347102
M = 059102
L = 866102



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 866/02 de 21 de Outubro de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral, exercício de 2002, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para atender reforço de dotação.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

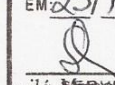
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2002 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, num montante de até **8.000,00 (Oito Mil Reais)**, conforme ANEXO I.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 21 DE Outubro DE 2002.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Jornal Oficial
PUBLICADO
Ed nº 620
EM 25/10/02

Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I da Lei nº 866 de 21 de Outubro de 2002

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Suplementação	Anulação
384	05	2021.0824304862.048	339039	8.000,00	-----
379	05	2021.0824304861.002	449059	-----	8.000,00
			TOTAL	8.000,00	8.000,00


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

